



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 527

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SUMULA-: Autoriza a contratação de obras viárias urbanas e suburbanas.

ARTIGO 1º -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo contratar obras viárias urbanas e suburbanas, com firma especializada até o valor de Cr\$ 781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil cruzeiros).

§ Unico -O emprêgo da referida verba será destinado, prioritariamente, ao alargamento e asfaltamento da Alameda Padre Magno, e o saldo, se houver, destina-se a retificação e asfaltamento da via que liga o Frigorífico Avante S/A. à cidade.

ARTIGO 2º -Para cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal seguirá as normas estabelecidas no Decreto-Lei Nº 200, de 25-02-1967 e Lei Nº 5.456, de 20-06-1968.

ARTIGO 3º -Para fazer cobertura ao que se refere o artigo 1º, desta Lei, fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a outorgar procuração em causa própria, no valor do contrato, e em favor da firma contratada, para recebimento da referida importância junto ao Tesouro Geral do Estado do Paraná, por conta do artigo 20º da Constituição Federal e referente aos exercícios de.. 1964, 1965 e 1966, a que tem direito o Município.

ARTIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 21 de Setembro de 1970.

Dr. Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo  
-Prefeito Municipal-